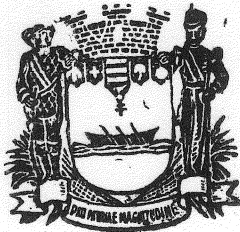


35
S
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 355, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963 =

Autoriza a instalação de órgão municipal.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alugar um amplo prédio destinado a instalação da CASA - DA CULTURA DE LORENA, na forma do art. 2º da Lei nº 10, - de 1º de outubro de 1962, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Se houver possibilidade de construção de um prédio, em terreno da municipalidade, o Chefe do - Executivo tomará as providências necessárias.

Art. 3º - Em qualquer das soluções dos artigos anteriores, o Chefe do Executivo solicitará antecipadamente o crédito necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de fevereiro de 1963

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de fevereiro de 1963

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria